

PORTARIA SPA/MAPA Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da soja no estado de Alagoas, ano-safra 2022/2023.

Portaria publicada no D.O.U do dia 05 de julho de 2022, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na Instrução Normativa nº 1, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da soja no estado de Alagoas, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas pela Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo em vista o disposto na Portaria SDA Nº 306 de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2021, na Portaria SDA Nº 516 de 1 de fevereiro de 2022 publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2022, e na Portaria SDA Nº 607 de 21 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria SPA/MAPA nº 506, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 12 de novembro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no estado de Alagoas, ano-safra 2021/2022.

I - a Portaria SPA/MAPA nº 507, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 12 de novembro de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no estado de Sergipe, ano-safra 2021/2022.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10 °C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica – utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no estado;

b) evapotranspiração potencial – estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no estado.

c) fase fenológica da cultura – para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura – foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos

decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos.

Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em **20%** (80% dos anos atendidos), **30%** (70% dos anos atendidos) e **40%** (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I ($GMR < 8.7$); Grupo II ($8.7 \leq GMR \leq 9.3$) e Grupo III ($GMR > 9.3$).

Alteração no **4. CULTIVARES INDICADAS**, através do ato de Retificação publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2022, Seção 1, pág. 47 a 49.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr84 024 e ANsc80 111.

AVANTI SEEDS: AV MAMBA RR e AV BRUTA RR.

BASE: ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X, 800 I2X, CZ48B18IPRO e 794I2X.

CARAIBA GENETICA: CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO, CG 7879 IPRO e CG 8077 IPRO.

CORTEVA AGRICIENCE DO BRASIL LTDA.: BG4377, BG4284, 96R29IPRO, BG4184, C2834IPRO, 97R50IPRO, 98Y01IPRO, 97Y97IPRO, C2800IPRO e 98Y30.

EMBRAPA SOJA: BRS 8182RR, BRS 8382RR, **BRS 8382RR e BRS 8182RR;**

FTS SEMENTES S/A: FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, **FTR 3165 IPRO e FTR 3868 IPRO;**

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A.: 8473 RSF, 75177RSF IPRO, 74177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, 80184RSF IPRO, 8184RSF IPRO, 75176RSF IPRO, 80179RSF IPRO, 8181RSF IPRO, 82178RSF IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77179RSF IPRO, 84186RSF IPRO, 75174RSF IPRO, 73175RSF IPRO, 79181RSF IPRO, O790 IPRO, 80182RSF IPRO, 83185RSF IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 80IX83RSF I2X, 74K75RSF CE, 730 RR, 8321 CE3, 77E78RSF E, 7921 IPRO, 7621 I2X, 81IX82RSF I2X, 810 I2X, 8221 I2X, 8121 IPRO, 820 IPRO, 83186RSF IPRO, RK6719IPRO, B5830 CE, 77HO111 I2X, 98R30CE, K7922IPRO, CZ58B23I2X, NS7474IPRO, NS8080IPRO, K78C21, 8579RSF IPRO, CZ37B39I2X, CZ37B60IPRO, 80K80RSF CE, 83IX84RSF I2X, 840 IPRO, 83 E, CZ48B01I2X, B5802CE, K7323I2X, LG60179IPRO, 81SC120 I2X, AT178 CE3 e K8323IPRO;

INOVA GENÉTICA LTDA: VA 78A IPRO, VA 79A IPRO, VA 82A RR e VA 84A IPRO;

SYNGENTA SEEDS: SYN 1683 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8397IPRO, XI831615IPRO, NS 7338 IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, NK8301IPRO, NK8401IPRO, NS8400IPRO, NS7700IPRO, SYN7740IPRO, NS8300IPRO, NK7701IPRO, NK8448IPRO, NS7555IPRO, NK7730CE, NS6906IPRO, NS8595IPRO, NS7790IPRO, NK7777IPRO, NS8109IPRO, SYN2282IPRO, SYN2478IPRO, SYN2376IPRO, NS 8270, NS 7901, NK7201IPRO e SYN2384IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A: 98Y20IPRO, C2379IPRO, TMG1180RR, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, TMG1188RR, TMG132RR, TMG4182, TMG2285IPRO, TMG2381IPRO, 20595IPRO, TMG2376IPRO, 20037IPRO, 21083I2X, 21283I2X, 21998I2X e 22122CE.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSc89 109 e ANSc88 022.

CORTEVA AGRICIENCE DO BRASIL LTDA.: BG4290 e 99R03.

FTS SEMENTES S/A: FTR 3191 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3190 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A.: 81K83RSF CE.

PV SEMENTES: PV1 ALAGOANA RR.

SYNGENTA SEEDS: SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A: 18216IPRO, TMG2187IPRO e TMG1288RR.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o estado com enquadramento no grupo III.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 9 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021.

4. Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas. Exemplos: Integração Lavoura Pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas. Essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Anadia	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Arapiraca	11 a 17	10	18	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10 + 19	
Atalaia	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Barra De Santo Antônio	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Barra De São Miguel	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Batalha	12 a 14	11 + 15 a 16	10	12 a 16	11	10 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17	18
Belém	11 a 17	10 + 18		10 a 18		19	10 a 18	19	
Belo Monte	12 a 14	11 + 15 a 16	10	12 a 15	11 + 16	10 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17	
Boca Da Mata	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Branquinha	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Cacimbinhas	12 a 15	11 + 16	10 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17		12 a 17	10 a 11 + 18	
Cajueiro	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Campestre	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Campo Alegre	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20

Campo Grande	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10 + 19	
Capela	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Chã Preta	10 a 18			10 a 18	19		10 a 19		20
Coité Do Nóia	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10 + 19	
Colônia Leopoldina	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Coqueiro Seco	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Coruripe	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Craíbas	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18		11 a 18	10	19
Dois Riachos		12 a 15	11	12 a 14	11 + 15 a 16	10	12 a 15	11 + 16	10 + 17
Estrela De Alagoas	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18		11 a 17	10 + 18	19
Feira Grande	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	19	11 a 18	10 + 19	
Feliz Deserto	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Flexeiras	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Girau Do Ponciano	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18		11 a 18	10	19
Ibateguara	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Igaci	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10 + 19	
Igreja Nova	11 a 17	10 + 18		10 a 18		19	10 a 19		
Jacaré Dos Homens		12 a 15	11	12 a 14	11 + 15 a 16		12 a 15	11 + 16	10 + 17
Jacuípe	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19		20
Japaratinga	10 a 18			10 a 18	19		10 a 19		20
Jaramataia	12 a 15	11 + 16	10	12 a 16	10 a 11 + 17		12 a 16	10 a 11 + 17 a 18	
Jequiá Da Praia	10 a 18			10 a 18	19		10 a 19	20	
Joaquim Gomes	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Jundiá	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Junqueiro	11 a 17	10 + 18		10 a 18		19	10 a 19		20
Lagoa Da Canoa	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10	19
Limoeiro De Anadia	10 a 17	18		10 a 18		19	10 a 19		20
Maceió	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Major Isidoro	12 a 15	11 + 16	10	12 a 16	10 a 11 + 17		12 a 16	10 a 11 + 17 a 18	
Mar Vermelho	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Maragogi	10 a 18			10 a 18	19		10 a 19		20
Marechal Deodoro	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Maribondo	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19	20	
Matriz De Camaragibe	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Messias	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Minador Do Negrão	11 a 15	16	17 + 10	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18	
Monteirópolis		12 a 14	11 + 15	14	12 a 13 + 15	11 + 16	14	11 a 13 + 15 a 16	10 + 17
Murici	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Novo Lino	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Olho D'Água Das Flores		12 a 15	11	12 a 14	11 + 15 a 16		12 a 15	11 + 16	10 + 17
Olho D'Água Grande	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10 + 19	
Oliveira		12 a 15	11	14	11 a 13 + 15	16	12 a 15	11 + 16	10 + 17
Palestina		12 a 15	11	14	12 a 13 + 15	11 + 16	14	11 a 13 + 15 a 16	10 + 17
Palmeira Dos Índios	11 a 17	10	18	11 a 18	10	19	10 a 18	19	
Paripueira	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Passo De Camaragibe	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Paulo Jacinto	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Penedo	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Piaçabuçu	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Pilar	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Pindoba	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Porto Calvo	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19		20
Porto De Pedras	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19		20
Porto Real Do Colégio	11 a 17	10	18	11 a 18	10	19	11 a 18	10 + 19	
Quebrangulo	11 a 17	10 + 18		10 a 18		19	10 a 18	19	20
Rio Largo	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Roteiro	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Santa Luzia Do Norte	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Santana Do Mundaú	10 a 18			10 a 18	19		10 a 19		20
São Brás	11 a 17	10	18	11 a 18	10		11 a 18	10 + 19	
São José Da Laje	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
São Luís Do Quitunde	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
São Miguel Dos	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	

Campos									
São Miguel Dos Milagres	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19		20
São Sebastião	11 a 17	10	18	11 a 18	10	19	11 a 18	10 + 19	
Satuba	10 a 18		19	10 a 18	19	20	10 a 19	20	
Tanque D'Arca	10 a 17	18		10 a 18	19		10 a 19		20
Taquarana	11 a 17	10 + 18		10 a 18		19	10 a 18	19	20
Teotônio Vilela	10 a 17	18		10 a 18		19	10 a 19		20
Traipu	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18		11 a 17	10 + 18	19
União Dos Palmares	10 a 18		19	10 a 18	19		10 a 19	20	
Viçosa	10 a 17	18	19	10 a 18	19		10 a 19	20	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Anadia	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18	19	
Arapiraca	11 a 16	10	17	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	
Atalaia	10 a 17		18	10 a 17	18	19	10 a 18	19	
Barra De Santo Antônio	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Barra De São Miguel	10 a 17	18		10 a 18		19	10 a 18	19	
Batalha	12 a 14	10 a 11 + 15		12 a 14	10 a 11 + 15	16	12 a 15	10 a 11 + 16	17
Belém	11 a 16	10 + 17		10 a 17		18	10 a 17	18	19
Belo Monte	12 a 13	10 a 11 + 14	15	12 a 14	10 a 11 + 15	16	12 a 15	10 a 11 + 16	
Boca Da Mata	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18	19	
Branquinha	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Cacimbinhas	12 a 14	10 a 11 + 15	16	12 a 15	10 a 11 + 16		12 a 16	10 a 11 + 17	
Cajueiro	10 a 17		18	10 a 17	18	19	10 a 18	19	
Campestre	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Campo Alegre	10 a 16	17	18	10 a 17	18		10 a 18		19
Campo Grande	11 a 16	10	17	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	
Capela	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Chã Preta	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18		19
Coité Do Nóia	11 a 16	10	17	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	
Colônia Leopoldina	10 a 17	18		10 a 18			10 a 18	19	
Coqueiro Seco	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Coruripe	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Craíbas	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10 + 17		11 a 17	10	18
Dois Riachos		11 a 14	10	12 a 13	10 a 11 + 14	15	12 a 14	10 a 11 + 15	16
Estrela De Alagoas	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10 + 17		11 a 16	10 + 17	18
Feira Grande	11 a 16	10	17	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	
Feliz Deserto	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Flexeiras	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Girau Do Ponciano	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10 + 17		11 a 17	10	18
Ibateguara	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Igaci	11 a 15	10 + 16	17	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	
Igreja Nova	11 a 16	10 + 17		10 a 17		18	10 a 18		
Jacaré Dos Homens		11 a 14	10	12 a 13	10 a 11 + 14	15	12 a 14	10 a 11 + 15	16
Jacuípe	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18		19
Japaratinga	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18		19
Jaramataia	12 a 14	10 a 11 + 15		12 a 15	10 a 11 + 16		12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	
Jequiá Da Praia	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Joaquim Gomes	10 a 17	18		10 a 18			10 a 18	19	
Jundiá	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Junqueiro	11 a 16	10 + 17		10 a 17	18		10 a 18		19
Lagoa Da Canoa	11 a 15	10 + 16	17	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18	
Limoeiro De Anadia	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Maceió	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Major Isidoro	12 a 14	10 a 11 + 15	16	12 a 15	10 a 11 + 16		12 a 15	10 a 11 + 16 a 17	
Mar Vermelho	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Maragogi	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18		19
Marechal Deodoro	10 a 17	18		10 a 18		19	10 a 18	19	

Maribondo	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18	19	
Matriz De Camaragibe	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Messias	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Minador Do Negrão	11 a 14	10 + 15	16	11 a 15	10 + 16		11 a 15	10 + 16 a 17	
Monteirópolis		11 a 13	14		11 a 14	10 + 15	13	11 a 12 + 14	10 + 15
Murici	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Novo Lino	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Olho D'Água Das Flores		11 a 14	10	12 a 13	11 + 14	10 + 15	12 a 14	10 a 11 + 15	16
Olho D'Água Grande	11 a 16	10	17	11 a 16	10 + 17	18	11 a 17	10 + 18	
Olivença		11 a 13	10 + 14	12 a 13	11 + 14	10 + 15	12 a 14	10 a 11 + 15	16
Palestina		11 a 13	10 + 14		11 a 14	10 + 15		11 a 15	10 + 16
Palmeira Dos Índios	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10	18	10 a 17	18	
Paripueira	10 a 17		18	10 a 17	18	19	10 a 18	19	
Passo De Camaragibe	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
Paulo Jacinto	10 a 16	17	18	10 a 17	18		10 a 18		19
Penedo	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Piaçabuçu	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Pilar	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Pindoba	10 a 16	17	18	10 a 17	18		10 a 18	19	
Porto Calvo	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18		19
Porto De Pedras	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18		19
Porto Real Do Colégio	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10	18	11 a 18	10	
Quebrangulo	11 a 16	10 + 17	18	10 a 17	18		10 a 18		19
Rio Largo	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Roteiro	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Santa Luzia Do Norte	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Santana Do Mundaú	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18	19	
São Brás	11 a 16	10	17	11 a 17	10	18	11 a 17	10 + 18	
São José Da Laje	10 a 17		18	10 a 18			10 a 18	19	
São Luís Do Quitunde	10 a 17	18		10 a 18			10 a 18	19	
São Miguel Dos Campos	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
São Miguel Dos Milagres	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18		19
São Sebastião	11 a 16	10	17	11 a 17	10	18	11 a 17	10 + 18	
Satuba	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Tanque D'Arca	10 a 16	17	18	10 a 17	18		10 a 18		19
Taquarana	11 a 16	10 + 17		10 a 17		18	10 a 18		19
Teotônio Vilela	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Traipu	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10 + 17		11 a 16	10 + 17	18
União Dos Palmares	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Viçosa	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18	19	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Anadia	10 a 16		17	10 a 16	17				
Arapiraca	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16	17			
Atalaia	10 a 16		17	10 a 16	17	18			19
Barra De Santo Antônio	10 a 16		17	10 a 17		18			19
Barra De São Miguel	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Batalha	12 a 13	10 a 11 + 14		12 a 13	10 a 11 + 14	15			
Belém	11 a 15	10 + 16		10 a 16		17			
Belo Monte	12	10 a 11 + 13 a 14		12 a 13	10 a 11 + 14	15			
Boca Da Mata	10 a 16		17	10 a 16	17	18			
Branquinha	10 a 16	17		10 a 17		18			
Cacimbinhas	12 a 13	10 a 11 + 14	15	12 a 14	10 a 11 + 15				
Cajueiro	10 a 16		17	10 a 16	17	18			
Campestre	10 a 16		17	10 a 17		18			
Campo Alegre	10 a 16		17	10 a 16	17				
Campo Grande	11 a 14	10 + 15	16	11 a 15	10 + 16	17			
Capela	10 a 16	17		10 a 17		18			
Chã Preta	10 a 16		17	10 a 16	17				

Coité Do Nóia	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16	17			
Colônia Leopoldina	10 a 16	17		10 a 17		18			
Coqueiro Seco	10 a 16		17	10 a 17		18			19
Coruripe	10 a 16			10 a 16	17				
Craibás	11 a 14	10 + 15		11 a 15	10 + 16				
Dois Riachos		10 a 13		12	10 a 11 + 13	14			
Estrela De Alagoas	11 a 14	10 + 15		11 a 15	10 + 16				
Feira Grande	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16	17			
Feliz Deserto	10 a 15	16		10 a 16	17				
Flexeiras	10 a 16	17		10 a 17		18			
Girau Do Ponciano	11 a 14	10 + 15		11 a 15	10 + 16				
Ibateguara	10 a 16		17	10 a 17		18			
Igaci	11 a 14	10 + 15	16	11 a 15	10 + 16	17			
Igreja Nova	11 a 15	10 + 16		10 a 16		17			
Jacaré Dos Homens		10 a 13		12	10 a 11 + 13	14			
Jacuípe	10 a 16		17	10 a 17					
Japaratinga	10 a 16		17	10 a 16	17	18			
Jaramataia	12 a 13	10 a 11 + 14	15	12 a 14	10 a 11 + 15				
Jequiá Da Praia	10 a 16		17	10 a 17		18			
Joaquim Gomes	10 a 16		17	10 a 17		18			
Jundiá	10 a 16		17	10 a 17		18			
Junqueiro	11 a 15	10 + 16		10 a 16	17				
Lagoa Da Canoa	11 a 14	10 + 15	16	11 a 15	10 + 16				
Limoeiro De Anadia	10 a 15	16		10 a 16	17				
Maceió	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Major Isidoro	12 a 13	10 a 11 + 14	15	12 a 14	10 a 11 + 15				
Mar Vermelho	10 a 15	16	17	10 a 16	17				
Maragogi	10 a 16		17	10 a 16	17				
Marechal Deodoro	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Maribondo	10 a 16		17	10 a 16	17	18			
Matriz De Camaragibe	10 a 16		17	10 a 17		18			
Messias	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Minador Do Negrão	11 a 13	10 + 14	15	11 a 14	10 + 15				
Monteirópolis		11 a 12	10 + 13		10 a 13	14			
Murici	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Novo Lino	10 a 16		17	10 a 17		18			
Olho D'Água Das Flores		10 a 13		12	10 a 11 + 13	14			
Olho D'Água Grande	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16	17			
Olivença		10 a 12	13	12	10 a 11 + 13	14			
Palestina		11 a 12	10 + 13		10 a 13	14			
Palmeira Dos Índios	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10	17			
Paripueira	10 a 16		17	10 a 16	17	18			19
Passo De Camaragibe	10 a 16		17	10 a 17		18			
Paulo Jacinto	10 a 15	16	17	10 a 16	17				
Penedo	10 a 15	16		10 a 16	17				
Piaçabuçu	10 a 16			10 a 16	17				
Pilar	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Pindoba	10 a 16		17	10 a 16	17				
Porto Calvo	10 a 16		17	10 a 17		18			
Porto De Pedras	10 a 16		17	10 a 17		18			
Porto Real Do Colégio	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10	17			
Quebrangulo	11 a 15	10 + 16	17	10 a 16	17				
Rio Largo	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Roteiro	10 a 16		17	10 a 17		18			
Santa Luzia Do Norte	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Santana Do Mundaú	10 a 16		17	10 a 16	17	18			
São Brás	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10	17			
São José Da Laje	10 a 16		17	10 a 17		18			
São Luís Do Quitunde	10 a 16	17		10 a 17		18			
São Miguel Dos Campos	10 a 16		17	10 a 17		18			19
São Miguel Dos Milagres	10 a 16		17	10 a 16	17	18			
São Sebastião	11 a 15	10	16	11 a 16	10	17			
Satuba	10 a 16	17		10 a 17		18			19
Tanque D'Arca	10 a 16		17	10 a 16	17				
Taquarana	11 a 15	10 + 16		10 a 16		17			
Teotônio Vilela	10 a 15	16		10 a 16	17				

Traipu	11 a 14	10 + 15		11 a 15	10 + 16				
União Dos Palmares	10 a 16		17	10 a 17		18			
Viçosa	10 a 16		17	10 a 16	17	18			